Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 152/2014 Erechim, 23 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 141/2014, que Altera a Lei n.º 5.485/2013, que Cria a Gratificação para o Desenvolvimento da Educação Básica, com base no IDEB.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 141/2014.

Altera a Lei n.º 5.485/2013, que Cria a Gratificação para o Desenvolvimento da Educação Básica, com base no IDEB.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 5.485, de 05 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º A gratificação elencada no artigo anterior será aplicada sobre a remuneração dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos efetivos e contratos temporários de: Professores e demais servidores lotados nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, no NTM e na sede da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os profissionais que detém Função Gratificada ou que optaram pelo Cargo em Comissão e que atuam de forma direta nas unidades escolares, no NTM e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

....." *(NR)*

Art. 2.º Fica incluído o § 3.º ao Art. 3.º da Lei n.º 5.485, de 05 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º .....

§ 3.º Caso haja empate no alcance do resultado nas Unidades Escolares, estas receberão o valor especificado nos incisos I a V deste artigo, pertinente ao resultado em que houve esse empate."(NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de setembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 5.485/2013, que Cria a Gratificação para o Desenvolvimento da Educação Básica, com base no IDEB.

A alteração do Art. 2.º da referida Lei se torna necessária, uma vez que os demais servidores, também, fazem parte do quadro da Escola e contribuem para o processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

Já a inclusão do § 3.º ao Art. 3.º da Lei supracitada se justifica pois houve empate de duas Unidades Escolares quanto ao resultado do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), sendo elas a Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Paiol Grande, que atingiram 1 ponto em comparação com a prova, anteriormente, aplicada, conforme tabela de Resultados e Metas do IDEB, em anexo.

Chegamos a essa constatação, fazendo a soma de que trata o Parágrafo único do Art. 1.º da Lei n.º 5.485/2013 que reza:

> "Art. 1.º ….....
> Parágrafo único. As unidades escolares beneficiadas serão as que atingirem a meta proposta de 0,5 em comparação com a prova anteriormente aplicada, nas somas das modalidades das provas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (quintos anos e oitavas séries), comparadas a última avaliação."

Como a referida Lei não prevê esta questão de empate, acreditamos que devemos contemplá-lo, para que não haja dúvidas e insatisfações, evitando outras interpretações.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de setembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal